



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais  
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: 55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br



### EDITAL DRII Nº 17/2023

06 de novembro de 2023

Processo nº 23117.069091/2023-91

#### 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 8/2023: PROGRAMA BRAMEX

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem ao programa BRAMEX com saída no 1º semestre de 2024 (calendário civil).

#### 1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Brasil-México (BRAMEX) é fruto da parceria entre o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), ao qual a UFU é associada, e a Associação Nacional de Universidades e Instituições de Ensino Superior (ANUIES) e possibilita a realização de mobilidade internacional de estudantes de graduação de diversas áreas do conhecimento.
- 1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes de graduação, os quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para se candidatar junto à instituição mexicana no âmbito do programa.
- 1.3. A seleção final será realizada pela instituição de acolhimento.
- 1.4. O candidato, ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa.
- 1.5. O discente selecionado para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo III desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 1.6. O discente selecionado para participar do programa poderá usufruir de:
  - 1.6.1. Isenção de taxas acadêmicas na instituição de acolhimento;
  - 1.6.2. Alojamento em casa de família parceira da instituição de acolhimento;
  - 1.6.3. Café da manhã e almoço no restaurante universitário da instituição de acolhimento de segunda-feira à sexta-feira.
- 1.7. Será de total responsabilidade do discente selecionado pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, mesmo na condição de discente beneficiário dos auxílios descritos no item 1.6 deste edital.
- 1.8. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de aproximadamente 01(um) semestre acadêmico.

#### 2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

- 2.1. Informações tais como instituição de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo III desta chamada complementar.
- 2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo III, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O candidato deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFU elegível conforme cursos descritos no Anexo III deste edital, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado pelo Edital de Credenciamento DRII nº 8/2023.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária total do curso, incluindo as atividades complementares declaradas no documento .
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idioma e nível especificados no Anexo III.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas através do Protocolo Digital (link para acesso ao tutorial: clique aqui), de modo gratuito e acontecerão em data descrita no cronograma desta chamada.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de inscrição (Anexo I), disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre condições sanitárias) e Autodeclaração do candidato.
Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Assinaturas válidas: assinatura digitalizada ou assinatura eletrônica com certificação digital).
Atestado de matrícula atualizado e emitido pela PROGRAD/UFU. (Este documento pode ser obtido via Portal do Estudante . Após realizar o login, acesse a aba "relatórios" localizado na parte superior da página e clique em "Atestado de matrícula válida" (último item da lista).)
Histórico acadêmico original atualizado com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

Comprovaentes de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipos de exames especificados no Anexo III, o qual deverá estar expressos conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

- 4.3. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do candidato.
- 4.4. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

#### 5. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo candidato e ranqueará os discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DR11 nº 08/2023 e o envio e preenchimento adequado dos documentos no formulário de inscrição.
- 5.2. Será desclassificado da pré-seleção desta chamada complementar, o discente que:
- 5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;
- 5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;
- 5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.
- 5.3. A lista contendo o resultado preliminar desta pré-seleção, incluindo os desclassificados, estará disponível para acesso no site oficial da DRI, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.
- 5.4. Os candidatos que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.
- 5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

#### 6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

- 6.1. Tão logo for publicado o resultado final da pré-seleção desta chamada, o discente deverá buscar informações, providenciar e preencher todos os documentos de candidatura exigidos pela instituição de acolhimento para a qual foi alocado.
- 6.2. A DR11 realizará a nomeação do discente pré-selecionado junto à instituição de acolhimento para a qual for alocado, se demandado pela instituição. Para tanto, o discente deverá encaminhar para o e-mail da diretoria ([international@ufu.br](mailto:international@ufu.br)) toda a documentação necessária até 03 (três) dias úteis antes do prazo de candidatura descrito no Anexo III deste edital.
- 6.3. As atividades descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital serão de total responsabilidade do candidato pré-selecionado e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura e nos prazos.
- 6.4. Uma vez encaminhada a candidatura do discente pré-selecionado por esta chamada complementar, este deverá aguardar análise e parecer da instituição de acolhimento.
- 6.5. A instituição de acolhimento realizará a seleção final dos discentes, podendo aceitá-los ou recusá-los sem expor seus motivos. Em se tratando de parecer favorável, a instituição de acolhimento emitirá uma carta de aceite ou documento similar. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente.

#### 7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
08/11/2023 à 14/11/2023	Inscrições	Protocolo Digital (link para acesso ao tutorial: <a href="#">clique aqui</a> )
16/11/2023 à 21/11/2023	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota
21/11/2023	Divulgação do resultado preliminar deste edital	<a href="http://www.dri.ufu.br">www.dri.ufu.br</a>
21/11/2023 à 22/11/2023	Apresentação de eventual recurso	Protocolo Digital (link para acesso ao tutorial: <a href="#">clique aqui</a> )
23/11/2023	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
24/11/2023	Divulgação do resultado final deste edital	<a href="http://www.dri.ufu.br">www.dri.ufu.br</a>

#### 8. DA MATRÍCULA NA UFU

- 8.1. Caso seja selecionado para participar do programa, o discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, conforme condições de excepcionalidade descritas na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, ser matriculado no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.
- 8.2. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o selecionado deverá, obrigatoriamente, realizar os procedimentos descritos no [site oficial da DRI](#).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação do discente no programa, deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Edital de Credenciamento 8/2023 e a esta chamada complementar.
- 9.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelo programa no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas à questões sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 9.3. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa a observância quanto à questões sanitárias no país e cidade de destino.
- 9.4. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa arcar com todos os custos relacionados às exigências sanitárias dos países de destino.
- 9.5. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.
- 9.6. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.
- 9.7. A participação do discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.
- 9.8. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.
- 9.9. Casos omissos serão resolvidos pela DR11 e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO  
Diretor de Relações Internacionais  
Portaria R nº 072/2017



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 08/11/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4949446** e o código CRC **9735FEDF**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

O formulário de inscrição encontra-se disponível em: <https://forms.office.com/r/eZ3JbqPqGE>

**IMPORTANTE:** após o preenchimento online do formulário, o candidato deverá salvar o arquivo e anexá-lo à documentação de inscrição, conforme orientações descritas no tutorial disponível no [site oficial da DRI](#).

Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: [international@ufu.br](mailto:international@ufu.br)

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso encontra-se disponível no site oficial da DRI: [clique aqui](#).

## ANEXO III

### QUADRO DE DADOS DA MOBILIDADE

País	Instituição de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido *	Prazo previsto para candidatura junto ao programa	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
México	Universidad Politécnica de Tulancingo	Presencial	01 (uma)	Engenharia Civil	Espanhol (nível igual ou superior a B1)	Até 29/11/2023	Janeiro de 2024
			01 (uma)	Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação			
			01 (uma)	Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações			
			01 (uma)	Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica			
			01 (uma)	Engenharia de Produção			
			01 (uma)	Administração			
			01 (uma)	Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Relações Internacionais			

\*Serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira, OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível ou superior, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR):

- Os exames aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), dentre outros.
- Os exames reconhecidos localmente, cujo resultado seja expresso conforme o CEFR, como: (i) o Certificado do PROFLIN Mobilidade, realizado regularmente ao longo do ano pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>, para inscrições), com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.